

VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 068/2024.

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 068/2024 de autoria do Poder Executivo, busca autorização legislativa para o fim de celebrar contrato de comodato para utilização de espaço em propriedade particular, para fins de perfuração de poço tubular na Capela Santa Bárbara.

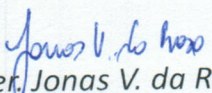
A possibilidade de comodato representa economia aos cofres do município, uma vez que não são utilizados valores para a desapropriação da área, além de que, com a concordância do proprietário do imóvel, o município tem franqueado o acesso para fins de manutenção e de limpeza da área.

A celebração do contrato se dá por prazo indeterminado, mantendo-se a vigência enquanto permanecer a funcionalidade e o aproveitamento da extração de água no poço, sendo resguardadas em favor do município as benfeitorias por ele executadas.

Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 10 de outubro de 2024.


Ver. Jonas V. da Rosa

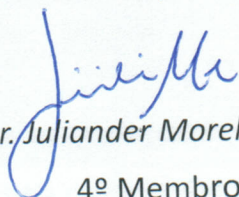
Presidente CEFAI


Marcos Conte

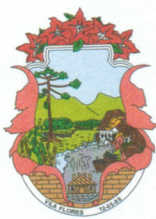
Vice-Presidente (Relator)


Ver.ª Etenice Pertile

3º Membro


Ver. Juliano Morello

4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 068/2024 PROTOCOLO _____

PAUTA: 07-10-2024 ORDEM DO DIA 14-10-2024 Enc. Executivo 15-10-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ____/____/____

COMISSÃO CEFAI, EM 10/10/2024

Jonas V. da Rosa

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 14-10-2024 ATA Nº 032/2024 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Juliander Morello	X		<u>Jaqueline</u>
Jonas V. da Rosa	X		<u>Jonas V. da Rosa</u>
Edson Dall Agnol	X		<u>Edson</u>
Marcos Conte	X		<u>Marcos Conte</u>
Elenice Pertile	X		<u>Elenice Pertile</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>MB</u>
Julcimar Antônio Detoni	X		<u>Julcimar</u>
Valdemir L. Cristianetti	X		<u>Valdemir</u>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA
Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 068,

DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato para instalação de poço tubular profundo, em imóvel situado na rua Aimoré, s/nº, Capela Santa Bárbara, no município de Vila Flores (RS), de propriedade de Ivo Putti e seu cônjuge, Lourdes Massignam Putti, registrado sob nº 10.078 do álbum imobiliário dessa Comarca.

Art. 2º O local onde se encontra perfurado o poço tubular tem as seguintes coordenadas UTM SIRGAS 2000: 440 170 E / 6 809 575 S (-28,8403º / -51,5723º), com área aproximada de 2x2m.

Art. 3º O Comodante deverá autorizar o acesso à propriedade para eventual manutenção e limpeza da área, cabendo ao Município suportar as respectivas despesas.

Art. 4º Caberá ao Município a construção da laje de proteção sanitária, a instalação elétrica e hidráulica, a cimentação do espaço anelar e outras providências previstas na legislação vigente para a adequação, funcionamento e utilização da vazão da água em favor da população.

Art. 5º O contrato de comodato será celebrado por prazo indeterminado, vedando-se a possibilidade de resolução ou arrependimento, rescindindo-se por interesse público, no caso de o poço tubular tornar-se improdutivo ou que a água se torne imprópria para consumo.

Art. 6º Com a rescisão do contrato, as benfeitorias existentes retornarão ao Município, sendo vedada a sua retenção, qualquer que seja o motivo.

Art. 7º Validam-se, para todos os fins legais, as disposições constantes no Decreto Executivo nº 6.671, de 12 de setembro de 2024, que declara a área em que se encontra o poço tubular, como área de utilidade pública.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias específicas.

Art. 9º A minuta do contrato de comodato consta no Anexo que é parte integrante da Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 03 de outubro de 2024.

Evandro Antônio Brandalise,
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

H1MN4KTHVW1686Z



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 068.

Exma. Sra. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas. o projeto de lei acima nominado, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de comodato para utilização de espaço em propriedade particular, para fins de perfuração de poço tubular na Capela Santa Bárbara.

A possibilidade de comodato representa economia aos cofres do município, uma vez que não são utilizados valores para a desapropriação da área, além de que, com a concordância do proprietário do imóvel, o município tem franqueado o acesso para fins de manutenção e de limpeza da área.

A celebração do contrato se dá por prazo indeterminado, mantendo-se a vigência enquanto permanecer a funcionalidade e o aproveitamento da extração de água no poço, sendo resguardadas em favor do município as benfeitorias por ele executadas.

Desse modo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 03 de outubro de 2024.

Evandro Antônio Brandalise,
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 03 de Outubro de 2024 às 08:59:08



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

HIMN4KTHVWI686Z

CONTRATO DE COMODATO Nº. 000/2024

- a) Executar às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para a exploração de água na forma da legislação vigente;
 - b) Usar o imóvel exclusivamente para o fim de exploração de água;
 - c) Rescindir o imóvel ao COMODANTE;
 - d) Responsabilizar-se pela aquisição de materiais necessários para a instalação;
 - e) Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção do poço.
- CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA FLORES E IVO PUTTI E SEU CÔNJUGE, LOURDES MASSIGNAM PUTTI, PARA INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM SUA PROPRIEDADE.

II. O COMODANTE obriga-se a:

O **MUNICÍPIO DE VILA FLORES**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 91.566.869/0001-53, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferreto, 200, CEP 95.334-000, na pessoa de seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado o Senhor **IVO PUTTI**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 152.117.460-15 e seu cônjuge **LOURDES MASSIGNAM PUTTI**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 628.769.100-04, ambos residentes e domiciliados na Rodovia Federal BR 470, km 164, nº 5440, no município de Vila Flores (RS), doravante denominados **COMODANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato, com fundamento na Lei Orgânica do Município, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

O prazo de vigência do presente Contrato de Comodato se dará por prazo indeterminado, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato de Comodato somente poderá ser rescindido por interesse público, no caso de o poço tubular tornar-se improdutivo ou que a água se torne imprópria para consumo. O COMODANTE declara que é proprietário do imóvel descrito na Matrícula nº 10.078 do Ofício de Registro de Imóveis de Veranópolis (RS), do qual, cede a título de comodato, em caráter irrevogável e irretratável, uma área de 3x3m², disposta nas seguintes coordenadas UTM SIRGAS 2000: 440 170 E / 6 809 575 S (-28,8403º / -51,5723º), para fins de perfuração de poço tubular profundo, necessário para extração de água em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A fração do imóvel objeto deste contrato destina-se unicamente à servidão administrativa de área para instalação de poço tubular profundo e extração de água em favor do MUNICÍPIO, na forma do Convênio FPE nº 1977/2022 e Processo Administrativo nº 861/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

I. O MUNICÍPIO obriga-se a:

Vila Flores (RS), 00 de outubro de 2024.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal
Município de Vila Flores/RS

IVO PUTTI
Comodante

LOURDES MASSIGNAM PUTTI
Cônjuge/comodante

Testemunhas:

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula: